



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 006/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, Nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.167.311/0001-04**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador(a) de carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua: Cândido Miguel de Souza, Nº 54, Bairro: Centro, CEP: 29.850.000, Ecoporanga-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.349.843/0001-45, neste ato representada pelo Sr(a). Dinéia Freitas de Argôlo, brasileira, Solteira, Técnica Contábil Aposentada, portadora de carteira de identidade de nº 739.919, expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.745.877-34, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução do atendimento a pessoa com deficiência no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES**, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **OSC** utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1390 – APOIO FINANCEIRO À PESTALOZZI

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ESTADUAL – PISO BÁSICO PCD FICHA 380.

VALOR DE R\$ 41.730,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **BANCO DO BANESTES, Agência 0120 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 26.281.840**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO– O repasse dos recursos previstos no “caput” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução parceria, através da servidora **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS**, designada como fiscal deste termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato do executivo para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme Checklist de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO:

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será **01 DE JULHO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2021**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS**



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** ou outro Jornal de Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESÍRITO SANTO**, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 01 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO
PRESIDENTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE Carlos da Silva

CPF/MF: 486437386-09

NOME: JB

CPF/MF: 113814177-10



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº: 3008/2020

Requerente: Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES

PARECER TÉCNICO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, e suas alterações posteriores que tratam do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Ecoporanga-ES suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade Associação Pestalozzi exerce trabalhos inerentes à educação, assistência social e saúde voltadas a pessoas portadoras de deficiências conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando as ações previstas na Política de Assistência Social, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS n.º109/2009 – CNAS referenciados nas unidades estatais do SUAS, bem como o disposto no art.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30, VI, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014) entidades de natureza privada sem fins lucrativos (entendidas como aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconiza o art. 3º da Lei 8.742/93 – LOAS);

Considerando ainda o que preceitua a Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria entre a Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES e o Município de Ecoporanga/ES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Ecoporanga-ES é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 30 do mesmo diploma, que dita:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas a proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo recursos ao seu bem estar, de modo a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, incentivando o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades da vida diária.

Ressalte-se ainda, que, havendo descontinuidade do serviço ofertado pela entidade poderá tal fato acarretar dano mais gravoso à integridade do usuário.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo ser considerada esta apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atendo ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em parcela única, sendo que o período de vigência será a partir da assinatura e término em julho de 2021.



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

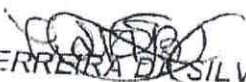
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada por um fiscal designado pelo gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da análise, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, sugerimos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Ecoporanga/ES 26 de junho de 2020.


ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS

Assistente Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3008/2020, em atendimento ao artigo 30, VI, da lei 13.019/2014 e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, de 19 de Junho de 2017, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a Dispensa de chamamento público, para formalização direta de Termo de Colaboração entre o Município de Ecoporanga - ES e a entidade Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES, com objetivo de promover o atendimento a pessoa com deficiência no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora da parceria.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um Extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Ecoporanga/ES, 26 de junho de 2020.

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedimento Administrativo: 3008/2020

Requerente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA– ES.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA– ES do Município de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.843/0001-45, com sede na Rua Cândido Miguel de Souza, nº 54, Bairro Centro, nesta cidade de Ecoporanga/ES.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO DA PARCERIA: Execução do atendimento a pessoa com deficiência no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA– ES, conforme plano de trabalho constante do processo nº 3008/2020, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de instituição que presta o atendimento da pessoa com deficiência, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, considerando ser o objeto do plano de trabalho serviço socioassistencial regulamentado, bem como o risco de descontinuidade da oferta do serviço pela entidade, apresentar dano gravoso a integridade do usuário.



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É imprescindível enfatizar que a entidade possui larga experiência na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Leis Municipais, fora autorizada a celebração de parcerias para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Portanto, considerando que a referida entidade presta serviços socioassistenciais regulamentados atendendo o disposto no art. 30, VI, da lei 13019/2014 art. 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como Resolução 21 de novembro de 2016 do CNAS, é dispensável o chamamento público para a celebração de termo de colaboração no presente caso.

Conforme previsto no Plano de Trabalho que consta nos autos, o repasse do recurso será em parcela única no valor de R\$ 41.730,76 (quarenta e um mil setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso, tendo como período de execução a partir da assinatura do Termo de Colaboração até Julho do ano de 2021.

Indicamos como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1390 – APOIO FINANCEIRO À PESTALOZZI

333504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO ESTADUAL - PISO BÁSICO

PCD FICHA 380.

VALOR DE R\$ 41.730,76

Ecoporanga/ES, 10 de dezembro de 2019.


VANUSA DA SILVA BISPO
Secretária de Assistência Social
Decreto de nº 5.903/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 003/2020

**RECURSOS:
ORDINÁRIOS/FMAS**

JULHO/ 2020



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA - ES - CNPJ: 36.349.843/0001-45
Rua Cândido Miguel de Souza, Nº 54, Centro, Ecoporanga/ES - CEP 29850-000

Email: pestalozziecop@outlook.com

PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS DE JULHO DE 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

Conciliação Bancária (BANESTES - Conta Nº 29.265.253)

Data	Contas	Crédito	Débito	Saldo
				RS 63.134,11
30/06/2020	SALDO ANTERIOR	RS 63.134,11		
	PAG. KMM SERV.ELETRICOS E ELETRÔNICO LTDA, ref.		R\$ 99,00	RS 63.035,11
09/07/2020	MENSALIDADE DE INTERNET, BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 035799757		R\$ 59,08	RS 62.976,03
09/07/2020	PAG. CESAN MÊS 07/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 035800748		R\$ 173,62	RS 62.802,41
09/07/2020	PAG. OI FIXO MÊS 06/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 035801825		R\$ 40,00	RS 62.762,41
09/07/2020	PAG. OI MÓVEL MÊS 06/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 035802339		R\$ 39,52	RS 62.722,89
20/07/2020	PAG. DARF/IRRF, MÊS 06/2020 PROTOCOLO 036320593		R\$ 819,82	RS 61.903,07
20/07/2020	PAG. FGTS, MÊS 06/2020 PROTOCOLO 036320873		R\$ 241,47	RS 61.661,60
22/07/2020	PAG. ESCELSA S/A, MÊS 07/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 034738372		R\$ 1.253,55	RS 60.408,05
30/07/2020	PAG. ADENILSON DA SILVA MAULAES, MÊS 07/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 036653449		R\$ 1.204,93	RS 59.203,12
30/07/2020	PAG. MARTA CÂNDIDA MACHADO, MÊS 07/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 036653771		R\$ 2.147,75	RS 57.055,37
30/07/2020	PAG. THIAGO SUPRIANO BONFIM, MÊS 07/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 036653832		R\$ 2.147,75	RS 54.907,62
30/07/2020	PAG. MARIA APARECIDA BIBIANO FLITHZ, MÊS 07/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 036653547		R\$ 1.015,25	RS 53.892,37
30/07/2020	PAG. MARLENE LEITE SILVA GUIMARÃES, MÊS 07/2020 BANESTES CONTA 29.265.253 PROTOCOLO 036653713			

31/07/2020	RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA MÊS 07/2020	R\$	10,63		R\$ 53.903,00
31/07/2020	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE				R\$ 53.903,00
	TOTAL DA RECEITA E DESPESAS	R\$	63.144,74	R\$	9.241,74

Ecoporanga-ES, 31 DE JULHO DE 2020.

GEBANILÃO JOSÉ TRINDADE

1º TESOUREIRO


DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO
PRESIDENTE VOLUNTÁRIA 2020/2023
Dinéia Freitas de Argôlo
Presidente da Assoc. - ES
Ecoporanga-ES


EDUARDO FELCÍSSIMO AMARAL
TÉCNICO CONTABILIDADE
CRC/ES nº 013640/06
Eduardo Felcissimo Amaral
Técnico Contabilidade
CRC/ES nº 013640/06